



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propositura: Projeto de Lei n. 245/2019

Autor: Deputado Adelino Follador

Ementa: "Institui no âmbito do Estado de Rondônia o mês de novembro como o "mês de enfrentamento à Quadrúplice Epidemia Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela".

Relator: Deputado Dr. Neidson de Barros Soares

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Adelino Follador, o projeto em epígrafe, Institui no âmbito do Estado de Rondônia o mês de novembro como o "mês de enfrentamento à Quadrúplice Epidemia: **Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela**".

A propositura tem por objetivo combater tais doenças que têm o mesmo transmissor em comum, o **Aedes Aegypti**, possibilitando a boa saúde de todos os cidadãos, bem como, conscientizar a sociedade acerca dos riscos oferecidos pelo vetor e destacar a importância da participação da população na prevenção da proliferação do mosquito como forma de enfrentamento às referidas doenças.

II – ANÁLISE

O mosquito *Aedes aegypti* é vetor do vírus Zika, além dos vírus da dengue, da febre de chikungunya e outrora da febre amarela em áreas urbanas. Estas arboviroses começaram a se espalhar pelo hemisfério ocidental seguindo as condições favoráveis à proliferação do mosquito, que deposita ovos em recipientes de água domésticos e alimenta-se de sangue



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

humano. A eliminação dos criadouros do mosquito é tarefa complexa nas cidades brasileiras, especialmente em locais onde há condições precárias nas residências e em seu entorno, saneamento inadequado e coleta de lixo irregular.

É certo que, a saúde é condição essencial à dignidade da pessoa humana. Assim sendo, as ações e serviços de saúde são de relevância pública e é responsabilidade do Estado a sua regulamentação, fiscalização e controle

Nesse sentido, artigo 24, XII, da Constituição Federal, aduz que, aos Estados cabe legislar concorrentemente sobre proteção e **defesa da saúde**, que é em última análise, o objetivo perseguido pelo presente projeto.

Desta forma, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para que fossem analisados os aspectos relacionados à saúde, previstos no § 4º do artigo 29 do Regimento Interno.

A propositura é tão relevante que a *Epidemiologia e Serviços de Saúde: revista do Sistema Único de Saúde do Brasil* (RESS) disponibilizou em seu sítio eletrônico (<http://ress.iec.gov.br>) uma página contendo fontes de informação importantes sobre dengue, chikungunya, zika e *Aedes aegypti*, com o objetivo de contribuir para a divulgação de informações atuais e confiáveis acerca desses temas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 245/2019.

Plenário das comissões, 22 de outubro de 2019.

Deputado Dr. Neidson de Barros Soares

Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 019/CSPAS/2019

A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Adailton Fúria, favorável, ao Projeto de Lei nº 245/19, de autoria do Deputado Adelino Follador, que, “Institui no âmbito do Estado de Rondônia o “mês de novembro como “Mês de Enfrentamento à Quadrúplice Epidemia Dengue, Zica, Chikungunya e Febre Amarela. ”

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Adailton Fúria, Dr. Neidson e Jair Montes.

Plenarinho 1 das Comissões, 29 de outubro de 2019.

**DEPUTADO ADAILTON FÚRIA
PRESIDENTE /CSPAS**

**DEPUTADO Dr. NEIDSON
RELATOR**